



LEI Nº. 205, DE 25 DE SETEMBRO DE 1925

Graciano Antônio da Silva, INTENDENTE MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, etc.

Faço saber que a **CONSELHO MUNICIPAL** decretou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. Fica aprovado sem ônus para o Estado ou a Federação o pagamento feito pelo Senhor Intendente Municipal da importância de oitocentos e quarenta e sete mil, trezentos réis (847\$300) para pagamento de transporte de forças patrióticas do 1º batalhão Patriota de Goyaz.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário. Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta Lei competirem, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

O secretário da Intendência registre e publique.

GABINETE DA INTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, 25 de maio de 1925.

GRACIANO ANTÔNIO DA SILVA
Prefeito de Anápolis

JOSÉ GOMES VEIGA
Secretário

Registrada e publicada nesta secretária aos 26 de maio de 1925.